ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2369 , DE 1º DE março DE 1991.

Altera a remuneração dos cargos comissionados conforme tabela anexa.

Art. 1º - A remuneração dos Cargos em Comissão dos Quadros da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, será a constante da Tabela anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 1º de março de 1991

ISRAEL ALVES DE SOUZA

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

ANEXO À LEI Nº 2369/91

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC-1	Cr$ 620.000,00
CC-2	Cr$ 354.000,00
CC-3	Cr$ 265.000,00
CC-4	Cr$ 177.000,00